

Plataforma Tecnológica Portuguesa da Construção - PTPC

Regulamento dos Grupos de Trabalho

(V.01- 10/04/2012)

(Enquadramento)

O Grupo de Trabalho da Plataforma Tecnológica Portuguesa da Construção, de ora em diante designado por GT, é um instrumento de dinamização do desenvolvimento tecnológico e inovação focado num determinado domínio de conhecimento da Construção com autonomia própria e enquadrado pela Comissão Executiva da PTPC.

(Objeto)

O GT tem por objeto promover a atividade de vigilância e previsão tecnológica, a identificação de oportunidades, o apoio no lançamento de iniciativas e projetos de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) e na disseminação de conhecimento na PTPC, num âmbito claramente definido e enquadrado nas opções da agenda estratégica da PTPC.

(Abertura de Atividade do GT)

Um GT é aberto pela Comissão Executiva, por proposta consistente de um sócio, e parecer prévio do Conselho Estratégico. O GT, no início da sua atividade, deverá ter claramente definidos: o seu âmbito tecnológico, o núcleo operacional e respetivo coordenador do GT, o plano de atividades anual e os resultados que pretende atingir.

(Funções)

Neste enquadramento, são funções do GT:

- a) Fornecer à Comissão Executiva da PTPC contributos para a revisão anual da agenda estratégica, em aspetos que visem a melhoria da eficiência coletiva e a valência técnica da construção portuguesa em mercados quer nacional quer internacional, promovendo a melhoria da competitividade das empresas de construção, projetistas e prestadores de serviços.

b) Coordenar a atividade de vigilância e previsão do conhecimento tecnológico no âmbito do objeto do GT, nomeadamente:

- i. Na análise da situação nacional, nomeadamente das capacidades e competências a área do IDI, com identificação de pontos fortes e fracos;
- ii. Na análise do ponto de vista tecnológico da envolvente externa, nos países em que as empresas portuguesas operam, nomeadamente na avaliação de necessidades específicas de cada mercado e das ameaças e oportunidades;
- iii. No desenvolvimento da atividade de vigilância e previsão tecnológica de forma seletiva, no objeto do GT, promovendo a participação dos associados da PTPC que deverão contribuir ativamente nesta atividade;
- iv. Na procura de parcerias/protocolos de colaboração que visem angariar valências e informação relevante face à agenda estratégica;
- v. Na divulgação da informação de vigilância e previsão tecnológica pelos meios que são disponibilizados pela PTPC.

c) Identificar e promover oportunidades de IDI no âmbito do objeto do GT que se enquadrem na agenda estratégica da PTPC, nomeadamente:

- i. Identificando temas a desenvolver e potenciais participantes,
- ii. Promovendo a constituição de consórcios nacionais e internacionais;
- iii. Propondo e apoiando o lançamento de projetos IDI;
- iv. Apreciando o andamento de projetos em curso.

d) Divulgar as atividades no âmbito do Grupo, nomeadamente:

- i. Dinamizando iniciativas transversais de comunicação, tais como workshops, fóruns de discussão, etc.;
- ii. Estimulando a comunicação no seio do grupo e da PTPC;
- iii. Promovendo a comunicação com entidades da envolvente externa em estrita coordenação com a Comissão Executiva da PTPC;
- iv. Noticiando as iniciativas e ideias.

(Composição)

O GT é composto pelas seguintes categorias de participantes:

- a) O Núcleo Operacional, composto por associados da PTPC responsáveis pelo planeamento, bom desenvolvimento das atividades e obtenção dos resultados do GT.

- b) O Coordenador do GT, responsável por mobilizar, representar e gerir os planos e as atividades do Grupo.

Em qualquer altura o Coordenador do GT poderá propor a revisão da constituição da equipa de trabalho à Comissão Executiva;

- c) A Equipa Consultiva, composta por quaisquer empresas ou entidades que possam contribuir para concretização dos objetivos do plano de atividades do GT.

(Funcionamento)

1. O GT reúne-se mediante convocação do Coordenador do GT, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador do GT a convocar.
2. As reuniões e iniciativas do GT serão desenvolvidas no cumprimento do plano de atividades e obedecendo às melhores práticas de coordenação e organização de projetos.

(Reporte à Comissão Executiva da PTPC)

1. O Coordenador do GT ou seu representante, deverá dar conhecimento trimestral à Comissão Executiva dos desenvolvimentos do plano de atividades do GT e de outras matérias relevantes.
2. O Coordenador do GT, ou seu representante, deverá reunir-se trimestralmente com a Comissão Executiva da PTPC, mediante convocação do Presidente da PTPC.

(Cessação de atividade do GT)

1. O GT será dado por cessado quando:
 - a) Se der por concluído o seu objeto;
 - b) Se verifique uma situação de inoperância ou quebra de atividade que não justifique a sua continuidade;
 - c) As atividades do GT não respeitarem ou contrariarem deliberadamente a missão, estratégia, regulamentos ou estatutos da PTPC.
2. A decisão de cessação de atividade do GT será tomada por deliberação da Comissão Executiva sob parecer prévio do Conselho Estratégico da PTPC.
3. Deverá ser sempre executado o balanço final das atividades do GT.